LEI Nº 2.215 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município, para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Januária devidamente autorizado a alienar, em forma de doação, dispensada a concorrência pública nos termos do inciso I do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, imóvel de propriedade do Município de Januária para o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único – O imóvel doado é constituído de uma área de terra com 2.412 m2 (dois mil, quatrocentos e doze metros quadrados), situado no bairro Aeroporto, zona urbana deste Município, com as seguintes confrontações: iniciando no ponto '01', limitando com uma rua projetada numa distância de 72,00 (setenta e dois) metros até o ponto '02', deste segue limitando com o imóvel do IEF numa distância de 33,50 (trinta e três vírgula cinqüenta) metros até o ponto '03', deste segue limitando com o imóvel da Prefeitura numa distância de 72,00 (setenta e dois) metros até o ponto '04', deste segue limitando ainda com o imóvel da Prefeitura numa distância de 33,50 (trinta e três vírgula cinqüenta) metros até o ponto '01' de onde deu início, conforme Memorial Descritivo e Croqui em anexos.

Art. 2º - A presente doação destina-se, exclusivamente, a instalação da Unidade Verde que faz parte de um programa do Governo do Estado de Minas Gerais voltado para realização de ações de cunho ambiental dentre as quais se destacam:

I – Projetos de educação ambiental de jovens, adultos, das populações rurais e urbanas da nossa região;

II – Realização de reuniões;

III – Sala de projetos.

Parágrafo Único – O Programa REDE VERdeMINAS – Integração pela interface ambiental – será coordenado pela EMATER-MG e terá por objetivo a consolidação da educação ambiental aplicada na ação extensionista, tendo como perspectiva a construção de comunidades sustentáveis, interagindo com organizações ligadas a questão ambiental.

Art. 3º - O imóvel doado será, automaticamente, revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, não lhe for dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para a municipalidade.

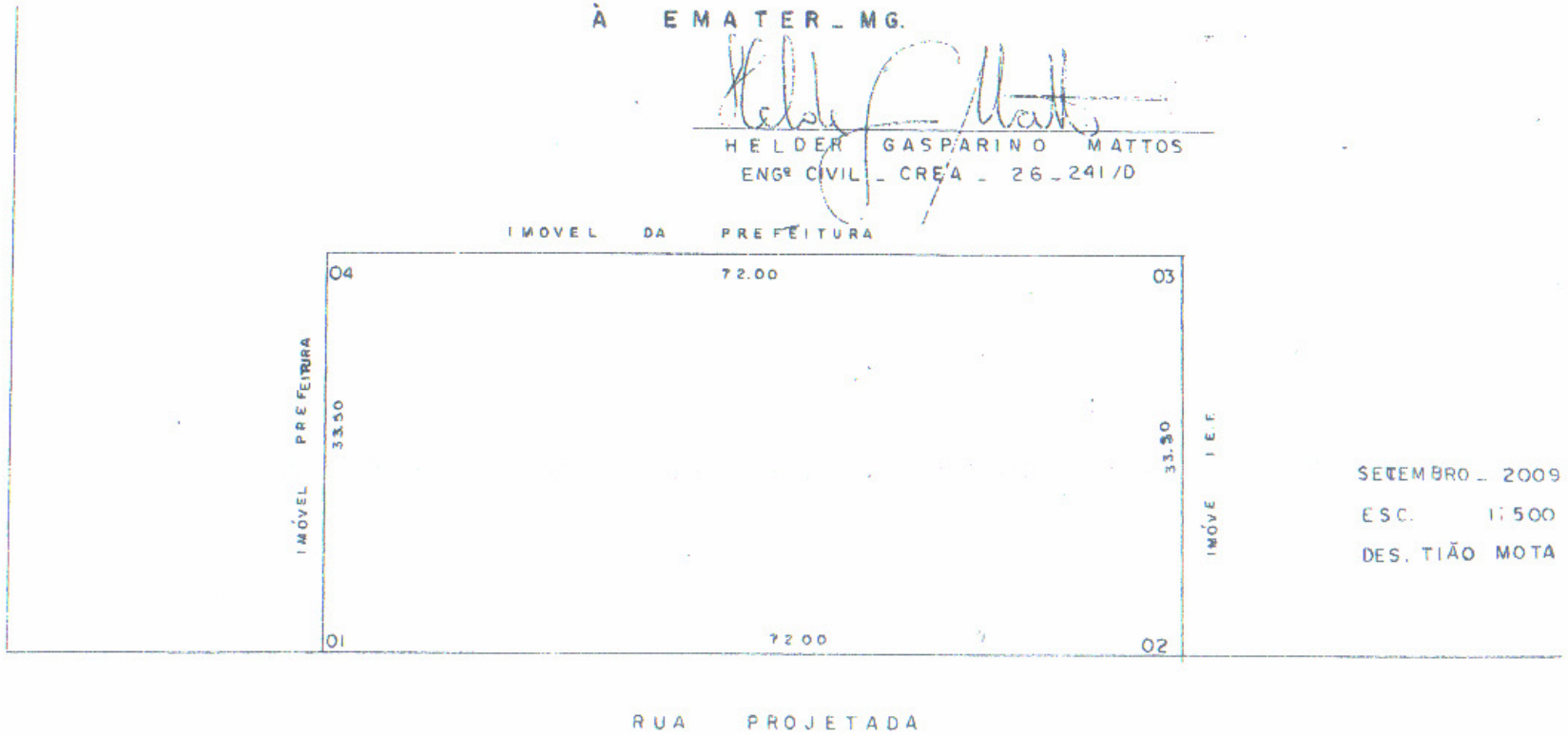
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 22 de dezembro de 2009.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

CROQUI TERRENO DE PROP DA PREFEITURA M. DE JANUÁRIA_M.G. COM A ÁREA DE 2.412,00 m2, SITUADO NO BAIRRO AEROPORTO, ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO, QUE SERÁ DOADO À EMATER_MG.

HELDER GASPARINO MATTOS
ENGº CIVIL_CREA_26_241/D



SETEMBRO_2009
ESC. 1:500
DES. TIÃO MOTA

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Januária-MG, com a área de 2.412,00 (dois mil quatrocentos e doze metros quadrados), situado no Bairro Aeroporto, zona urbana deste município, que será doado à EMATER-MG, com os seguintes limites e medidas: iniciando no ponto "01" limitando com uma rua projetada numa distância de 72,00 metros até o ponto "02", deste segue limitando com imóvel do IEF numa distância de 33,50 metros até o ponto "03", deste segue limitando com imóvel da Prefeitura numa distância de 72,00 metros até o ponto "04", deste segue limitando ainda com imóvel da Prefeitura numa distância de 33,50 metros até o ponto "01" de onde deu início, conforme croqui.

Januária, 01 de Outubro de 2009.

HÉLDER GASPARINO MATTOS
Eng.º Civil – CREA 46241/D